



CARTA CONVITE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:

A presente licitação será realizada pela Servidora designada pela Portaria nº. 05/2021.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “PROPOSTA COMERCIAL”:

DATA: até o dia 02/06/2021

HORÁRIO: até as 10h:00min (dez horas- horário de Brasília)

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPAPÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: dia 02/06/2021

HORÁRIO: 10h:00min (dez horas- horário de Brasília)

LOCAL: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará- CISPAPÁ, com sede na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG.

CONSULTAS AO CONVITE E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: No quadro de aviso localizado no átrio do Prédio do CISPAPÁ (endereço acima), na sala de Licitação (endereço acima), ou através do e-mail cispara.licitacao@gmail.com.

ESCLARECIMENTOS: e-mail cispara.licitacao@gmail.com, telefone (37) 3231-3700, ou na sede do CISPAPÁ.

SUBORDINAÇÃO: O presente processo reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais disposições aplicáveis da legislação vigentes, como, também, pelas condições fixadas neste instrumento convocatório.



PREÂMBULO

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, com endereço na Rua Sacramento, n° 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o n° 01.260.691/0001-25, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n° 14/2021**, na modalidade **Convite n° 02/2021**, do tipo **menor preço**, regido pela Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, e demais normas e condições fixadas neste Convite.

I. DO OBJETO:

1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

II. DA ÁREA SOLICITANTE:

1. Presidência do Consórcio.

III. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO CONVITE:

1. Cópia deste Convite estará permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do CISPARÁ, podendo ser obtida na sala do Setor de Licitações, no horário de 8 às 12 horas e de 13 às 16 horas.

1.1. Os interessados em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no quadro de avisos, com vista a possíveis alterações e avisos.

2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail cispara.licitacao@gmail.com ou via telefone (37) 3231-3700, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

2.1. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no *site* www.cispara.com.br, ficando acessíveis a todos os interessados.

3. Impugnações aos termos deste Convite poderão ser interpostas por cidadão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e por licitante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, anteriores à abertura das propostas comerciais, mediante petição a ser enviada, para o endereço eletrônico cispara.licitacao@gmail.com, ou protocolizadas na sede do Cispará (endereço no preâmbulo), dirigida à servidora substituta da Comissão de Licitação.

3.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo representante do licitante, acompanhada de cópia do documento de identificação do signatário, com indicação de seu nome ou razão social, número do CPF/CNPJ, endereço e, no caso de licitante,

comprovante do poder de representa o legal (se s cio: contrato social; se procurador: contrato social e procura o particular, ou somente procura o p blica).

3.2. A Administra o poder  solicitar a apresenta o dos originais quando entender necess rio, em c pia autenticada por cart rio competente ou por servidor do Cispar , ou em publica o de imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei n  8.666/1993.

3.3. O  rg o licitador n o se responsabilizar  por impugna es endere adas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, n o sejam protocolizadas no prazo legal.

3.4. Acolhida a impugna o, ser  designada nova data para a realiza o do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a altera o n o afetar a formula o das propostas.

3.5. A decis o ser  enviada ao impugnante via *e-mail* e publicada no site oficial do Instituto para conhecimento de todos os interessados.

3

IV. DAS CONDI OES DE PARTICIPA O:

1. Poder o participar desta licita o pessoas jur dicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

2. As **pessoas jur dicas n o convidadas**, interessadas em participar da licita o, dever o:

2.1. Manifestar interesse em at  24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, por meio de expediente entregue na sala de Licita o, ou correio eletr nico, sob pena de desqualifica o;

2.2. Apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC, comprovando estar cadastrada no ramo do objeto licitado, com vig ncia plena, em original ou c pia autenticada, expedido por  rg o ou entidade da Administra o P blica, na sess o de abertura dos envelopes de habilita o, por interm dio de seu representante ou acondicionado no envelope "Documenta o de Habilita o".

2.2.1 - Para efeito de participa o, basta que o Certificado de Registro Cadastral - CRC esteja com a vig ncia plena, sendo que, havendo discrimina o dos prazos de validade dos documentos que o instruem, estes ser o desconsiderados.

3. N o poder  participar da presente licita o pessoa jur dica:

3.1. Suspensa de participar em licita o e impedida de contratar com o Cispar ;

3.2. Declarada inid nea para licitar ou contratar com quaisquer  rg os da Administra o P blica;

3.3. Impedida de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais;

- 3.4. Em cons rcio¹;
 - 3.5. Com fal ncia decretada e execu o patrimonial;
 - 3.6. Cujo objeto social n  seja compat vel com o objeto desta licita o;
 - 3.7. Enquadrada nas veda es previstas no artigo 9  da Lei n  8.666/93;
 - 3.8. Compostas de deputados, senadores e vereadores que sejam propriet rios, controladores ou diretores, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constitui o Federal/88.
4. A observ ncia das veda es do item anterior   de inteira responsabilidade do licitante, que, pelo descumprimento, se sujeita  s penalidades cab veis.

V. APRESENTA O DA DOCUMENTA O DE HABILITA O E PROPOSTA COMERCIAL:

1. A Documenta o de Habilita o e a Proposta Comercial dever o ser apresentadas, em envelopes distintos, colados e indevass veis, contendo em sua parte externa as seguintes informa es:

<p>AO CISPAR�</p> <p>PROCESSO LICITAT�RIO N� 14/2021 MODALIDADE: CONVITE N� 02/2021</p> <p>ENVELOPE N� 01- DOCUMENTA�O DE HABILITA�O</p> <p>Raz�o Social: CNPJ:</p>

4

<p>AO CISPAR�</p> <p>PROCESSO LICITAT�RIO N� 14/2021 MODALIDADE: CONVITE N� 02/2021</p> <p>ENVELOPE N� 02- PROPOSTA COMERCIAL</p> <p>Raz�o Social: CNPJ:</p>
--

VI. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES:

1. Os envelopes Documenta o de Habilita o e Proposta Comercial dever o ser entregues na sede do CISPAR  (endereço no pre mbulo), at  a data e hor rio previstos na fl.1 deste Convite.
 - 1.1. O Cispar  n o se responsabilizar  por envelopes (Documenta o de Habilita o e Proposta Comercial) endere ados via postal ou por outra forma, entregues em local

¹ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que   ato discricion rio da Administra o diante da avalia o de conveni ncia e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial t cnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente  s exig ncias previstas neste edital, entende-se que   conveniente a veda o de participa o de empresas em "cons rcio" no Convite em tela.

diverso do local acima indicado e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Convite.

2. Abertos os envelopes Documentação de Habilitação, a servidora substituta da Comissão de Licitação analisará os documentos e decidirá sobre a habilitação dos licitantes.

2.1. Havendo dúvidas ou necessidade de esclarecimentos que não possam ser dirimidos de imediato, demandando análises complementares ou diligências, as mesmas serão consignadas em ata, podendo a sessão ser suspensa.

2.2. Suspensa a sessão, a decisão quanto à habilitação poderá ser publicada. As publicações serão realizadas no *site* do CISPÁ e no quadro de avisos, ficando os envelopes Proposta Comercial, sob a guarda da servidora substituta da Comissão de Licitação, devidamente lacrados e rubricados no fecho por ela e pelos representantes legais dos licitantes presentes.

2.3. Na hipótese de a da servidora substituta da Comissão de Licitação não publicar a decisão de habilitação no *site*, será marcada data e horário para continuidade da sessão, para divulgação do resultado da habilitação, a ser comunicada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mediante publicação no quadro de avisos e através de *e-mail*, ocasião em que poderão ser abertos os envelopes Proposta Comercial.

3. Os envelopes Proposta Comercial serão abertos:

5

3.1. Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

3.2. Após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

3.3. após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

4. A abertura dos envelopes Documentação de Habilitação e Proposta Comercial será realizada em sessão pública, lavrando-se ata circunstanciada, assinada pela servidora substituta da Comissão de Licitação, consignando, se for o caso, as manifestações dos representantes legais das licitantes presentes.

5. Toda a documentação e as propostas serão rubricadas pela servidora substituta da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

6. A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

7. Ultrapassada a fase de habilitação e abertos os envelopes Proposta Comercial, não caberá desclassificação de Proposta Comercial por motivos relacionados à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo III**, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.

8.2. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à servidora substituta da Comissão de Licitação para autenticação.

9. O documento credencial deverá ser apresentado à servidora substituta da Comissão de Licitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

10. A não apresentação do credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.

11. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à servidora substituta da Comissão de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.

12. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo V**.

12.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

6

VII. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

1. Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para a abertura do envelope 01 - "Documentação", em original devidamente acompanhada de cópia para ser autenticada pela servidora substituta da Comissão de Licitação ou cópia legível autenticada por cartório competente, conforme *Caput* do art. 32 da Lei 8666/93:

Quanto à **REGULARIDADE JURÍDICA:**

1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor² devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

² NOTA EXPLICATIVA: Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 1.5. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.
- 1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 1.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- 1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente de seu Município.
- 1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- 1.10. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

7

Quanto à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- 1.11. Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

Quanto as **DECLARAÇÕES:**

- 1.12. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO	
Ref.	Processo Licitatório n°. __/2021
	Convite n°. __/2021
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do Documento de Identidade n° _____ e inscrito (a) no CPF sob o n° _____, DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.	
() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.	
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)	
_____, ____ de _____ de 2021.	

(assinatura do representante legal)

Declara o a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.

1.13. Declara o da Licitante de responsabilidade pela autenticidade e veracidade dos documentos e informa es apresentadas, conforme modelo abaixo:

DECLARA O

Ref.

Processo Licitat rio n . __/2021

Convite n . __/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, por interm dio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (s) do Documento de Identidade n  _____ e inscrito (s) no CPF sob o n  _____, DECLARA que se responsabiliza pela autenticidade e veracidade dos documentos e informa es apresentadas no Convite n . 002/2021.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declara o a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.

1.14. Declara o de aus ncia de fatos supervenientes e impeditivos, conforme modelo abaixo:

DECLARA O

Ref.

Processo Licitat rio n . __/2021

Convite n . __/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n  _____, por interm dio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (s) do Documento de Identidade n  _____ e inscrito (s) no CPF sob o n  _____, DECLARA, nos termos do Art. 32, par grafo 2  da Lei Ferreira 8.666/93, que at  a presente data inexistem fatos supervenientes e impeditivos para sua habilita o no presente Processo Licitat rio, bem como ter ci ncia da obrigatoriedade de declarar ocorr ncias posteriores.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal da licitante

Declara o a ser emitida pela empresa licitante, preferencialmente em papel que a identifique.

2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação observadas as penalidades cabíveis.

3. A servidora substituta da Comissão de Licitação poderá efetuar consulta ao *site* da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

3.1. Procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.5.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.5.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

9.5.3. Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente³; e

9.5.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5. A Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição fiscal.

5.1. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada habilitada, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

5.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à servidora substituta da Comissão de Licitação.

5.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto neste item, implicará na inabilitação da ME ou EPP.

6. Os documentos exigidos neste certame poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à servidora substituta da Comissão de Licitação para autenticação, durante a sessão de abertura do envelope Documentação de Habilitação.

³ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

6.2. Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes.

7. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, guias de pagamento, declarações ou qualquer meio diverso do exigido.

VIII. PROPOSTA COMERCIAL:

1. A Proposta Comercial poderá ser apresentada conforme Modelo do **Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, *e-mail* e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, constando:

- 1.1. Descrição completa do objeto, conforme especificações do Anexo I;
- 1.2. Preço unitário e preço total ofertado, expressos em numeral;
- 1.3. Preço global expresso em numeral e por extenso.

10

2. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta licitação e total sujeição à legislação pertinente.

3. A Proposta Comercial deverá ter validade por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.1. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

4. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

4.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, poderá ser solicitada prorrogação de sua validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Administração.

4.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.

6. O preço deverá ser cotado considerando-se os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

IX. JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1. A ausência ou a apresentação da documentação de habilitação em desacordo com o previsto no Título VII, ou a verificação de irregularidade nas consultas aos *sites* dos órgãos emissores, conforme previsão do item 3 do mesmo Título e, ainda, a impossibilidade de verificação no caso do item 4, inabilitará o licitante, impossibilitando a abertura dos envelopes Proposta Comercial.

2. Após a fase de habilitação não cabe desistência de Proposta Comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela servidora substituta da Comissão de Licitação.

2.1. Considera-se vencida a fase de habilitação:

2.1.1- se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93; ou

2.1.2- após transcorrido o prazo legal, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

2.1.3- após publicação do deferimento ou indeferimento do recurso interposto.

11

X. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

1. O critério de julgamento será o de menor preço, representado pelo **menor valor global**, desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Convite e seus anexos.

2. Se a proposta de menor preço não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço, estará configurado o empate ficto previsto no art. 44, § 1º da Lei Complementar nº 123/06.

3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

3.1. Se o representante da ME ou EPP mais bem classificada estiver presente na sessão, o mesmo será convocado para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em primeiro lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

3.2. Se o representante da ME ou EPP não estiver presente na sessão, a servidora substituta da Comissão de Licitação encaminhará correspondência ao licitante, inclusive por meio eletrônico, fixando prazo para apresentação de nova proposta comercial, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

3.3. Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

3.4. Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes,

cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 2, na ordem de classifica o, para o exerc cio do direito de prefer ncia.

3.5. No caso de equival ncia dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, a servidora substituta da Comiss o de Licita o realizar  sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poder  apresentar nova proposta comercial.

3.6. N o havendo ME ou EPP em situa o de empate ficto, que utilize o direito de prefer ncia, prosseguir-se-  a sess o observando-se a classifica o das propostas comerciais.

3.7. Ser  classificado em primeiro lugar o licitante que, ap s aplica o do direito de prefer ncia instituído pela Lei Complementar n  123/06, ofertar o menor pre o.

4. Ser  desclassificada a proposta que:

4.1. N o atenda  s exig ncias estabelecidas neste Convite ou em dilig ncia;

4.2. Apresente pre os simb licos, irris rios⁴ ou de valor zero, incompat veis com os pre os de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instala es de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie   parcela ou   totalidade da remunera o; ou superestimados ou manifestamente inexecu veis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44,   3  e art. 48, II, da Lei Federal n  8.666/93;

12

5. Quaisquer erros de soma e/ou multiplica o dos itens componentes da Proposta Comercial ser o corrigidos pela servidora substituta da Comiss o de Licita o.

5.1. Prevalecer  o pre o global, corrigindo-se os demais valores, conforme a diverg ncia apurada, sendo consignada na ata de julgamento a corre o efetuada.

6. Na an lise das propostas n o ser  considerada qualquer oferta de vantagem.

7. Para efeito de julgamento, ser o desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados.

8. A servidora substituta da Comiss o de Licita o poder , no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais san veis e que n o afetem seu conte do.

XI. RECURSOS E CONTRARRAZ ES:

1. O licitante poder  apresentar recursos contra as decis es da servidora substituta da Comiss o de Licita o, nos termos do art. 109 da Lei Federal n  8.666/93.

⁴ NOTA EXPLICATIVA: ser  considerada irris ria a proposta que n o apresente valor m nimo necess rio para cobrir os custos.

2. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de publicação no *site* do CISPAR, que poderão impugná-lo no prazo legal.

3. Os recursos e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

3.1. Ser dirigido à servidora substituta da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação dos resultados;

3.2. Ser dirigido à autoridade superior, nos casos de anulação ou revogação, no prazo de 2 (dois) dias úteis;

3.3. Ser encaminhado para o endereço eletrônico cispara.licitacao@gmail.com, com assinatura digital, ou ser protocolizado na sede do Cispará (endereço no preâmbulo), em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

4. O CISPAR não se responsabilizar por memoriais de recursos e contrarrazões endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no subitem 3.3 acima, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermdio da que praticou o ato recorrido, a qual poder reconsiderar sua deciso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a deciso ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso,

7. A deciso acerca de recurso interposto ser divulgada por meio de publicação no quadro de avisos e no *site* do CISPAR.

XII. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

1. Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos, a servidora substituta da Comissão de Licitação encaminhar o processo para a autoridade competente adjudicar o objeto ao licitante classificado em primeiro lugar e homologar o procedimento licitatório.

2. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatria ser convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme o caso, conforme Minuta constante em anexo a este Convite.

3. Se a empresa adjudicatria, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias contados da convocação, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo CISPAR, sem prejuízo das sanções cabíveis, a servidora substituta da Comissão de Licitação poder convocar os licitantes subsequentes, segundo a ordem de classificação das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, §2, da Lei no 8.666/93.

4. O disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º, da Lei n. 8666/93, que não aceitarem a contratação nas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

XIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

1. A Contratada ficará sujeita, pela inexecução das condições estipuladas neste Convite, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CISPARÁ, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:

2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Cispará, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Cispará. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIV. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01-10.122.0043.2001-3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria. Ficha 09

XV. DISPOSIOES GERAIS:

1. Constituem anexos deste Convite, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Especificaes Tcnicas;
Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;
Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
Anexo IV - Modelo de Declarao de Condio de ME ou EPP;
Anexo V - Modelo de Declarao de Opo pelo “Simples Nacional”.
Anexo VI- Minuta do Contrato

2. O licitante  responsvel pela fidelidade e legitimidade das informaes prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitao. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informaes nele contidas implicar na imediata desclassificao ou inabilitao do licitante, ou a resciso contratual, sem prejuzo das sanes administrativas, civis e penais cabveis.

3. Uma vez includido no processo licitatrio, nenhum documento ser devolvido, salvo se original a ser substituído por cpia reprogrfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados ou de envelopes Proposta Comercial de licitantes inabilitados.

15

4. Na anlise da documentao e no julgamento das Propostas Comerciais, a servidora substituta da Comisso de Licitao poder, a seu critrio, solicitar o assessoramento tcnico de rgos ou de profissionais especializados.

5. Toda a documentao apresentada neste Convite e seus anexos so complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro ser considerado especificado e vlido.

6. A servidora substituta da Comisso de Licitao, no interesse da Administrao, poder adotar medidas saneadoras durante o certame, e relevar omisses e erros formais, observadas na documentao e proposta, desde que no contrariem a legislao vigente e no comprometam a lisura da licitao, sendo possvel a promoo de diligncias junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instruo do processo, conforme disposto no art. 43, 3 da Lei Federal no 8.666/93.

6.1. Se houver solicitao de documentos, estes devero ser apresentados em original ou em cpia autenticada por cartrio, sendo possvel, ainda, a autenticao de cpias pela servidora substituta da Comisso de Licitao.

6.2. O no cumprimento da diligncia poder ensejar a inabilitao do licitante ou a desclassificao da proposta.

7. A participao do licitante nesta licitao implica no conhecimento integral dos termos e condies inseridas neste Convite, bem como das demais normas legais que disciplinam a matria.

⁵  3  facultada  servidora substituta da Comisso de Licitao ou autoridade superior, em qualquer fase da licitao, a promoo de diligncia destinada a esclarecer ou a complementar a instruo do processo, vedada a incluso posterior de documento ou informao que deveria constar originariamente da proposta.

-
- 8.** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o CISPARÁ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.
- 9.** As decisões da Autoridade superior e da servidora substituta da Comissão de Licitação serão publicadas no quadro de avisos do CISPARÁ, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no art. 109, §1º da Lei Federal n.º 8.666/93, e divulgadas no *site* www.cispara.com.br.
- 10.** Para atender a seus interesses, o CISPARÁ poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.** O CISPARÁ poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 12.** Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Pará de Minas/MG, 20 de maio de 2021.

16

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Geralda Aparecida de Faria
Substituta da Comissão de Licitação

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 002/2021**

I- OBJETO:

1.1. Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

II- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO:

- 1.1. O critério de julgamento: menor preço total da proposta
1.2. Regime de execução: por preço global.

17

III- DA GESTÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

1.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Secretária Executiva do CISPÁRÁ, ou por outro servidor por ela indicado;

1.2. A gestora/fiscal anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.3. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

1.3.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que após verificação atestará no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços;

1.3.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

1.5. A contratante rejeitará no todo ou em parte o serviço, se estiver em desacordo com o contrato.

IV. DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

1.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal dos serviços.

1.2. A Contratada deverá apresentar ao Cispará, a Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, no último dia útil de cada mês.

1.3. O pagamento devido pelo Cispará será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

1.4. Sendo identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, o Cispará deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 1.1 acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.

1.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

1.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Cispará, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

1.7. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente à execução dos serviços, deverão estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: Referente à NAF n° _____, Processo Licitatório n° 014/2021, Convite n° 02/2021.

1.8. As despesas correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01.01-10.122.0043.2001-3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria. Ficha 09.

18

V. DAS DESCRIÇÕES E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Descrição	Unid.	Quant. (mês)	Valor médio unitário estimado (mês)	Valor médio estimado total⁶ (referente a 12 meses)
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.	Serv.	12	R\$ 6.975,00	R\$ 83.700,00
Valor total estimado: R\$ 83.700,00 (oitenta e três mil e setecentos reais)					

VI- DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

1.1. Os serviços serão prestados de forma remota (telefone, *e-mail*, acesso remoto, aplicativo de mensagem instantânea), bem como de forma presencial, através de visitas de profissional (advogado), com frequência de duas vezes por semana.

1.2. Os serviços objetos deste Termo consistem em:

⁶ Os valores referentes ao “valor médio estimado” são resultados de média aritmética de preços obtidos através de pesquisa de mercado realizada junto a pessoas jurídicas do ramo.

- a) Consultoria e assessoria nas  reas de direito constitucional, administrativo, financeiro e tribut rio, bem como nas  reas de fiscaliza o e controle das contas p blicas, formuladas de forma oral e/ou escrita;
- b) Emitir pareceres nos processos administrativos ou internos que lhe sejam distribu dos, bem como confeccionar contratos em geral e, pe as processuais em que o Contratante for parte ativa ou passiva, tanto na esfera judicial como extrajudicial;
- c) Apresentar sustentaa o oral, dos pareceres redigidos, caso sejam solicitados;
- d) Responder consultas sobre interpreta o de textos legais de interesse do Cispar ;
- e) Prestar servi os jur dicos (contenciosos) junto   Justi a Comum, Federal Trabalhista ou Eleitoral, bem como ao Tribunal de Contas do Estado, em procedimentos de interesse do CISPAR ;
- f) Acompanhar processos judiciais junto aos foros e qualquer inst ncia da Justi a Estadual, Federal e Trabalhista, em curso ou que forem intentados, em que figurar o CISPAR  como parte ou interessado,   exce o de processos especiais onde for contratada banca especializada;
- g) Orientar as atividades de todos os setores do Cons rcio, fornecendo subs dios para a realiza o das atividades rotineiras emitindo pareceres escritos ou orais;
- h) Orientar nos atos de gest o e decis es administrativas;
- i) Auxiliar na elabora o de of cios, portarias, resolu es, memorandos, despachos e outros documentos de natureza administrativa, atos internos ou externos;
- j) Elaborar ajustes, acordos, termos, aditivos e qualquer instrumento de interesse do Cons rcio;
- k) Verificar e acompanhar o andamento dos feitos judiciais e administrativos;
- l) Emitir procuraa es e substabelecimento se for o caso;
- m) Participar das assembleias realizadas pelo Cispar .

1.3. Da forma de presta o dos servi os:

1.3.1. Os servi os ser o prestados de forma remota (telefone, *e-mail*, acesso remoto, aplicativo de mensagem instant nea), bem como de forma presencial, atrav s de visitas de profissional (advogado).

1.3.2. A Contratada dever  providenciar para que seu profissional (advogado) compare a   sede do Cispar , observados os seguintes par metros:

- a) O Advogado dever  comparecer   sede do CISPAR  com a frequ ncia m nima de duas vezes por semana, em dias  teis, dentro do hor rio de expediente do Cons rcio (8h  s 16h);
- b) As visitas dever o ter dura o de no m nimo 06 (seis) horas (por visita);
- c) As datas e hor rios das visitas ser o definidos pelo CISPAR  com anteced ncia de pelo menos 02 dias  teis, ficando vedado o agendamento para s bados, domingos e feriados;
- d) O CISPAR  poder  requisitar a presen a do profissional para visitas al m da frequ ncia indicada acima. Quando isso acontecer, a visita adicional ser  compensada pela dispensa de outra visita regular at  o final do mesmo m s;
- e) As despesas relativas  s visitas (deslocamento, hospedagem, alimenta o, etc.) ser o custeadas pela Contratada, estando j  inclu das no valor da remunera o contratual.

VII- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.1. Dos prazos máximos para atendimento:

1.1.1. As respostas das consultas formuladas via *e-mail* ou aplicativos de mensagens instantâneas serão objetivas e com prazo de retorno variável, dependendo da complexidade do caso, não podendo, entretanto, ser superior a 24 (vinte e quatro) horas. Os pareceres técnicos serão emitidos em prazo de até 72 (setenta e duas) horas;

1.1.2. Se por motivos de caso fortuito ou força maior, as respostas às consultas não puderem ser atendidas no prazo estipulado no subitem 1.1.1 acima, a Contratada deverá solicitar por escrito, a dilação do prazo, devidamente justificada.

1.2. Da vigência do instrumento contratual

1.2.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura de sua assinatura.

VIII. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

1.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa e/ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, sempre que necessário. 20

1.2. Executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

1.3. Executar os serviços de acordo com o determinado no Termo de Referência.

1.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

1.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

1.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Cispará.

1.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, alimentação e eventual estadia de seus profissionais, seguros e demais ônus fiscais.

1.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

1.10. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e legais exigidos na prestação de seus serviços.

1.11. Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer danos causados ao Cispará e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

1.12. Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Cispará.

1.13. Cumprir todos os padrões de segurança e de aferição de forma a manter a qualidade dos serviços prestados.

1.14. Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu técnico, incluindo deslocamento, alimentação e/ou eventual estadia do profissional.

1.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

IX. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 1.1. Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas;
- 1.2. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada;
- 1.3. Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais;
- 1.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
- 1.5. Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- 1.6. Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato;
- 1.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;
- 1.8. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

X- DAS SANÇÕES:

- 1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual: 21

- 1.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

- 1.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

- 1.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Cispar, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- 1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Cispar. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

- 1.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XI- CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. O CISPAR reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

8.666/93, assim como aplicar o disposto no inciso XI do artigo 24 da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. Qualquer tolerância por parte do CISPARÁ, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pelo (a) Contratado (a), não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CISPARÁ exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

1.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o CISPARÁ e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

Pará de Minas/MG, 20 de maio de 2021.

Vandeir Paulino da Silva
Presidente do CISPARÁ

Geralda Aparecida de Faria
Substituta da Comissão de Licitação

22



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, conforme especificações constantes do Anexo I do Convite nº 02/2021.

A pessoa jurídica, com sede na Rua/Av.nº., Bairro, cidade de/....., CEP....., inscrita no CNPJ sob nº....., com endereço de e-mail....., telefone....., neste ato, representada por seu (sua) sócio (a)/procurador (a) Sr.(a),portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, apresenta sua proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

23

Segue nossa proposta de preço:

Item	Descrição	Unid.	Quant. (mês)	Valor unitário (mês)	Valor total (referente a 12 meses)
01	Contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará.	Serv.	12		
Valor total da proposta: R\$ ____ (__)					

Declaramos que no preço acima proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obrigações referente ao objeto licitado, conforme determinado o Edital de Licitação, seu Termo de Referência e demais anexos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações do Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obrigações, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao Cispará.



Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará

Declaramos ainda, que:

- Recebemos do Cispará todas as informações necessárias à elaboração da nossa proposta.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no Convite n° 02/2021, com eles concordamos plenamente.
- Caso nos seja adjudicado o objeto, nos obrigamos a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de convocação do Cispará, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

.....
Assinatura do representante legal



ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021**

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado....., telefone(s)....., e-mail para contato, neste ato representada pelo (a) Sr(a), portador da cédula de identidade RG, residente e domiciliado na, inscrito no CPF sob o nº, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à....., portador da cédula de identidade RG, e inscrito no CPF sob o nº, com o fim específico de representar a outorgante perante o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ**, no Convite nº....., podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento, assinar propostas, atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, bem como, recorrer ou desistir da faculdade de recurso, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

25

(local e data)

.....
Outorgante (reconhecer firma)

.....
Outorgado

• Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

**ANEXO IV – MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESAS (ME) E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa _____, inscrita no CNPJ n  _____, por interm dio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n  _____ e do CPF n  _____, DECLARA para os devidos fins, sob as san es administrativas cab veis e sob as penas da lei, que, na presente data,   considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 04/12/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa est  excluída das veda es constantes do par grafo 4  do artigo 3  da Lei Complementar n  123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observa es:

- 1) Assinalar com um “X” a condi o da empresa;**
- 2) A Declara o dever  ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa; e**
- 3) Esta declara o dever  ser entregue no ato do credenciamento.**



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO PELO “SIMPLES NACIONAL”

Ref.:

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é optante do “SIMPLES NACIONAL”.

_____, _____ de _____ de 2021.

27

(assinatura do representante legal)

• Declaração a ser emitida preferencialmente em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2021
MODALIDADE: CONVITE Nº 02/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARA, pessoa jurídica de direito público, com endereço na Rua Sacramento, nº 375, bairro Centro, CEP 35.660-001, Pará de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.260.691/0001-25, neste ato, representado por seu Presidente, senhor **Vandeir Paulino da Silva**.

CONTRATADA: _____, com sede à Av./Rua ____, nº _____, bairro _____, CEP _____, Município de _____, estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual _____, neste ato, representada pelo (a) senhor (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG _____.

FORMA DE EXECUÇÃO: por preço global.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para atendimento do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Licitação do Convite nº. 02/2021 e a Proposta Financeira apresentada pela Contratada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

2.2. Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei n. 8.666/93, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Contratante as condições contratuais e o valor cobrado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (____), que será pago em 12 (doze) parcelas iguais de R\$ ____ (____), na forma da Cláusula Quarta deste contrato.

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal dos serviços;

4.2. A Contratada deverá apresentar ao Contratante, a Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços, no último dia útil de cada mês;

4.3. O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

4.4. Sendo identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura, o Contratante deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado no item 4.1

acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício;

4.5. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira;

4.6. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Instituto, plena, geral e irretroatável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

4.7. Na nota fiscal e/ou fatura correspondente à execução dos serviços deverá estar detalhados os dados do processo licitatório da seguinte forma: Referente à NAF n° _____, Processo Licitatório n° 14/2021, Convite n° 02/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com as orientações constantes do Termo de Referência do Edital do Convite n° 02/2021, que integra o presente instrumento contratual como se aqui transcrito.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência do presente contrato, os preços serão fixos e irrealizáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, a CONTRATADA poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Contratante, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.3. Poderá ser reajustado o valor dos serviços objeto deste Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, após o transcurso de 1 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, mediante a aplicação do índice oficial IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) ou equivalente a ser editado pelo Governo Federal ou em comum acordo entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Possuir durante toda a vigência do contrato um sistema de atendimento, através de telefonia fixa e/ou móvel e *e-mail*, para atendimento em regime de urgência, sempre que necessário.

7.2. Executar os serviços obedecendo aos prazos e legislações pertinentes.

7.3. Executar os serviços de acordo com o determinado no Convite n° 02/2021 e seus anexos.

7.4. Submeter-se à aprovação/fiscalização pelo fiscal do contrato.

7.5. Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções.

7.6. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante.

7.7. Arcar com todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre sua atividade, inclusive quanto, aos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, alimentação e eventual estadia de seus profissionais, seguros e demais ônus fiscais.

7.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução de suas obrigações, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.

7.10. Cumprir rigorosamente os prazos contratuais e legais exigidos na prestação de seus serviços.

-
- 7.11.** Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer danos causados ao Contratante e a terceiros, durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte.
- 7.12.** Não utilizar mão-de-obra de terceiros SEM EXPRESSA E PRÉVIA autorização do Instituto.
- 7.13.** Cumprir todos os padrões de segurança e de aferição de forma a manter a qualidade dos serviços prestados.
- 7.14.** Responsabilizar-se por toda e qualquer despesa com seu técnico, incluindo deslocamento, alimentação e/ou eventual estadia do profissional.
- 7.15.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- 7.16.** Cumprir rigorosamente as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público, sendo atribuição e responsabilidade exclusiva do profissional da contabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1.** Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução das obrigações contratadas.
- 8.2.** Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.
- 8.3.** Pagar os valores devidos à Contratada no prazo e nas condições contratuais.
- 8.4.** Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.
- 8.5.** Fiscalizar a execução das obrigações contratuais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.
- 8.6.** Decidir sobre questões que se apresentarem durante a execução do contrato.
- 8.7.** Arcar com as despesas de publicação do extrato do (s) contrato (s), bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.
- 8.8.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada no cumprimento das obrigações, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

- 9.1.** Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe ao art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 9.3.** Serão incorporados ao CONTRATO, mediante TERMO ADITIVO, todas e quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência, decorrentes de alterações, a critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1.** Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizadas pela Secretária Executiva do Cispará, ou por servidor por ela designado.
- 10.2.** A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo Contratante, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela Secretaria Executiva.
- 10.3.** A Secretária Executiva do Cispará atestará a efetiva prestação dos serviços nas condições especificadas, o que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá requisito indispensável para a liberação do pagamento.

10.4. O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES

11.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

11.1.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.1.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, que poderá ser aplicado com a rescisão contratual;

11.1.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de o contratado, de modo injustificado, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Contratante, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

11.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Contratante. Se os valores não forem suficientes, a diferença será recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

11.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

31

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei n. 8.666/93.

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

c) Judicial, nos termos da legislação;

d) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.3. Ocorrendo a rescisão deste Contrato e não sendo devida nenhuma indenização, reparação ou restituição por parte da CONTRATADA, o Cispará responderá pelo preço dos serviços estipulado na Cláusula Terceira, devido em face dos serviços efetivamente prestados pela CONTRATADA até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO

13.1. A Contratada obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Convite n.º 02/2021, bem como da Proposta por ela apresentada, que passam a integrar o presente termo para todos os fins de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Convite n.º 02/2021, e demais normas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas com a contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária: 01.01.01-10.122.0043.2001-3.3.90.35.00- Serviços de Consultoria. Ficha 09.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CESSÃO

16.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17.1. É eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro ainda que privilegiado.

E, por estarem assim justos e acordados, assina o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Pará de Minas/MG, ____ de _____ de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: